

**Publicado em 30 de dezembro de 2011**

**Lei nº 2881 de 29 de dezembro de 2011.**

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Niterói para o exercício financeiro de 2012.

**A Câmara Municipal de Niterói Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município de Niterói para o exercício financeiro de 2012, no montante de **R\$1.430.103.000,00 (Um bilhão, quatrocentos e trinta milhões e cento e três mil reais)** e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 130, § 4º, da Lei Orgânica de Niterói, e dos arts. 4º e 21 da Lei nº. 2.840, de 29 de junho de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012.

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração pública direta e indireta, bem como fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**TÍTULO II  
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
CAPÍTULO I  
DA ESTIMATIVA DA RECEITA  
Da Receita Total**

Art. 2º A Receita total Orçamentária é estimada em **R\$1.430.103.000,00 (Um bilhão, quatrocentos e trinta milhões e cento e três mil reais)** desdobrada em:

I - Orçamento Fiscal, em R\$952.128.228,00 (novecentos e cinquenta e dois milhões, cento e vinte e oito mil e duzentos e vinte e oito reais);

II - Orçamento da Seguridade Social, em **R\$477.974.772,00 (quatrocentos e setenta e sete milhões, novecentos e setenta e quatro mil e setecentos e setenta e dois reais)**.

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente, discriminada em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:



**PREFEITURA DE NITERÓI**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
BIBLIOTECA**

**1. RECEITA DO TESOURO MUNICIPAL**

Em R\$1,00

|   |                      |
|---|----------------------|
| <b>1.1 RECEITAS CORRENTES</b> .....   | <b>1.090.170.000</b> |
| Receita Tributaria.....   | 524.671.000          |
| Receita de Contribuições.....   | 24.563.000           |
| Receita Patrimonial.....  | 17.095.000           |
| Transferências Correntes.....   | 441.750.000          |
| Outras Receitas Correntes.....  | 82.091.000           |
| <b>1.2 RECEITAS DE CAPITAL</b> .....  | <b>10.022.400</b>    |
| Operações de Crédito.....   | 10.000.000           |
| Alienação de Bem.....   | 7.500                |
| Transferências de Capital.....  | 6.900                |
| Outras Receitas de Capital.....   | 8.000                |
| <b>1.3 DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b><br>(Portaria nº 300, de 27 de junho de 2002)..... | 53.054.400(-)        |
| <b>TOTAL</b> .....  | <b>1.047.138.000</b> |

**2. RECEITAS DE OUTRAS FONTES DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETA E INDIRETA, INCLUSIVE FUNDOS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS.**

|  |                      |
|--|----------------------|
| <b>2.1 RECEITA CORRENTES</b> .....               | <b>308.773.000</b>   |
| Receita de Contribuições.....                    | 37.581.000           |
| Receita Patrimonial.....                         | 24.073.000           |
| Receita de Serviços.....                         | 2.494.000            |
| Transferência Correntes.....                     | <b>236.876.000</b>   |
| Outras Receitas Correntes.....                   | 7.749.000            |
| <b>2.2 RECEITAS DE CAPITAL</b> .....             | <b>413.000</b>       |
| Operações de Crédito.....                        | 2.000                |
| Alienação de Bem.....                            | 400.000              |
| Transferências de Capital.....                   | 11.900               |
| <b>2.3 RECEITAS<br/>INTRAORÇAMENTARIAS</b> ..... | <b>73.779.000</b>    |
| <b>TOTAL</b> .....                               | <b>382.965.000</b>   |
| <b>TOTAL GERAL</b> .....                         | <b>1.430.103.000</b> |

**CAPÍTULO II  
DA FIXAÇÃO DA DESPESA  
Da Despesa Total**

Art. 4º A despesa total orçamentária fixada é de **R\$1.430.103.000,00 (Um bilhão, quatrocentos e trinta milhões e cento e três mil reais)**, em observância ao



# PREFEITURA DE NITERÓI

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO BIBLIOTECA

desdobramento disposto os termos da Lei nº 2.840, de 29 de junho de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012, na forma detalhada entre os órgãos orçamentários no anexo desta Lei e assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal, em R\$952.128.228,00 (novecentos e cinquenta e dois milhões, cento e vinte e oito mil e duzentos e vinte e oito reais);

II - Orçamento da Seguridade Social, em **R\$477.974.772,00** (quatrocentos e setenta e sete milhões, novecentos e setenta e quatro mil e setecentos e setenta e dois reais).

Art. 5º Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a da Lei nº 2.840, de 29 de junho de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012.

### CAPÍTULO III DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

Art. 6º A Despesa Total, será realizada segundo a discriminação dos anexos, que apresentam sua composição por Funções e por Órgãos, conforme o seguinte desdobramento sintético:

#### PROGRAMAÇÃO À CONTA DE TODOS OS RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

##### 1. DESPESA POR FUNÇÃO

Em R\$1,00

|                                  |                    |
|----------------------------------|--------------------|
| 01 – Legislativa .....           | 38.270.000         |
| 03 - Essencial à Justiça .....   | 49.500             |
| 04 - Administração .....         | 118.245.770        |
| 06 - Segurança Pública .....     | 7.484.800          |
| 08 - Assistência Social .....    | 13.670.432         |
| 09 - Previdência Social .....    | 169.007.000        |
| 10 - Saúde .....                 | <b>295.297.340</b> |
| 11 - Trabalho .....              | 3.165.500          |
| 12 - Educação .....              | 219.437.000        |
| 13 - Cultura .....               | 27.372.160         |
| 14 - Direitos da Cidadania ..... | 736.568            |
| 15 - Urbanismo .....             | 206.261.120        |
| 16 - Habitação .....             | 2.679.000          |
| 17 - Saneamento .....            | 144.897.002        |
| 18 - Gestão Ambiental .....      | 3.291.000          |
| 19 - Ciência e Tecnologia .....  | 1.166.000          |
| 20 - Agricultura .....           | 22.000             |
| 22 - Indústria .....             | 35.000             |
| 24 - Comunicações .....          | 73.000             |
| 26 - Transporte .....            | 39.513.630         |



# PREFEITURA DE NITERÓI

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO BIBLIOTECA

|                                    |             |
|------------------------------------|-------------|
| 27 - Desporto e Lazer .....        | 13.246.000  |
| 28 - Encargos Especiais .....      | 100.183.178 |
| 99 - Reserva de Contingência ..... | 16.000.000  |
| <b>TOTAL 1.430.103.000</b>         |             |

### 2. DESPESA POR ÓRGÃO PODER LEGISLATIVO

|   |            |
|---|------------|
| 1.0 - Câmara Municipal de Niterói ..... | 38.270.000 |
|---|------------|

### PODER EXECUTIVO

|  |                    |
|--|--------------------|
| 10.00 - Secretaria Executiva do Prefeito. ....                                 | 17.911.000         |
| 10.31 - Ouvidoria Municipal .....  | 195.000            |
| 10.51 - Empr. Munic. de Moradia, Urbaniz. e Saneamento – EMUSA.....            | 30.582.000         |
| 10.52 - Niterói Empresa de Lazer e Turismo - NELTUR .....                      | 11.200.000         |
| 10.82 - Niterói Prev - NITPREV .....   | 169.007.000        |
| 11.00 - Gabinete do Vice-Prefeito .....  | 549.000            |
| 12.00 - Procuradoria Geral do Município .....                                  | 7.760.000          |
| 13.00 - Secretaria Municipal de Integração Comunitária .....                   | 488.000            |
| 14.00 - Secretaria Municipal de Esporte .....                                  | 2.604.000          |
| 15.00 - Secretaria de Governo .....  | 3.910.000          |
| 16.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social .....                       | 6.140.000          |
| 16.72 - Fundo Municipal para Assistência Social - FMAS .....                   | 6.587.000          |
| 16.73 - Fundo para Infância e Adolescência - FIA .....                         | 630.000            |
| 17.00 - Secretaria Municipal de Administração .....                            | 34.645.000         |
| 18.00 - Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia .....                     | 1.134.000          |
| 19.00 - Secretaria Municipal de Segurança e Controle Urbano .....              | 6.578.000          |
| 20.00 - Secretaria Municipal de Educação .....                                 | 2.688.000          |
| 20.43 - Fundação Municipal de Educação - FME .....                             | 213.922.000        |
| 21.00 - Secretaria Municipal de Fazenda .....                                  | 43.600.000         |
| 22.00 - Secretaria Municipal. de Urbanismo .....                               | 9.444.000          |
| 22.75 - Fundo Munic. de Urbanização, Habitação e Reg. Fundiária.....           | 13.530.000         |
| 23.00 - Controladoria Geral do Município.....                                  | 1.100.000          |
| 24.00 - Encargos Financeiros do Município.....                                 | 81.109.000         |
| 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde.....                                     | 1.872.000          |
| 25.42 - Fundação Municipal de Saúde - FMS.....                                 | 129.925.000        |
| 25.43 - Fundo Municipal de Saúde.....  | <b>162.500.000</b> |
| 26.00 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Trânsito e Transporte ..... | 15.718.000         |
| 26.81 - Niterói Terminais Rodoviários - NITER .....                            | 4.795.000          |
| 26.82 - Niterói Transporte e Trânsito S/A - NITTRANS .....                     | 4.805.000          |
| 26.83 - Fundo Municipal de Transporte .....                                    | 4.344.000          |
| 27.00 - Administração Regional do Sapê, Badu e Matapaca .....                  | 406.000            |
| 28.00 - Administração Regional do Barreto .....                                | 814.000            |
| 29.00 - Administração Regional do Centro .....                                 | 360.000            |
| 30.00 - Administração Regional da Engenhoca .....                              | 551.000            |
| 31.00 - Administração Regional do Fonseca .....                                | 1.111.000          |
| 32.00 - Administração Regional de Icaraí .....                                 | 362.000            |
| 33.00 - Administração Regional do Ingá .....                                   | 683.000            |



# PREFEITURA DE NITERÓI

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO BIBLIOTECA

|   |             |
|---|-------------|
| 34.00 - Administração Regional do Largo da Batalha .....                                  | 748.000     |
| 35.00 - Administração Regional de Itaipu .....  | 293.000     |
| 36.00 - Secretaria Municipal do Trabalho .....  | 2.613.000   |
| 37.00 - Administração Regional de Santa Rosa .....  | 343.000     |
| 38.00 - Administração Regional de São Francisco .....                                     | 314.000     |
| 39.00 - Administração Regional do Rio D'Ouro .....  | 703.000     |
| 40.00 - Conselho Consultivo Municipal .....   | 3.000       |
| 41.00 - Secretaria Municipal de Cultura .....   | 774.000     |
| 41.41 - Fundação de Arte de Niterói - FAN .....   | 16.795.000  |
| 42.00 - Secretaria Munic. de Meio Ambiente, Rec. Hídricos e Sustentabilidade<br>1.340.000 |             |
| 42.61 - Companhia de Limpeza de Niterói - CLIN .....                                      | 142.913.000 |
| 42.74 - Fundo Municipal de Conservação Ambiental - FMCA .....                             | 600.000     |
| 43.00 - Administração Regional de Piratininga .....                                       | 527.000     |
| 44.00 - Administração Regional da Ilha da Conceição .....                                 | 314.000     |
| 45.00 - Administração Regional do Ponto Cem Réis e Adjacências .....                      | 348.000     |
| 46.00 - Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor .....                                | 420.000     |
| 47.00 - Secretaria Municipal de Projetos Especiais .....                                  | 480.000     |
| 48.00 - Secretaria Municipal de Ações Estratégicas .....                                  | 293.000     |
| 51.00 - Secretaria Municipal de Acessibilidade e Cidadania .....                          | 827.000     |
| 52.00 - Secretaria Municipal de Desenv. Econômico e Ind. Naval .....                      | 1.272.000   |
| 54.00 - Secretaria Municipal de Abastecimento .....                                       | 254.000     |
| 55.10 - Fundo Espec. de Recup. de Ativos e Invest. Municipais -<br>FUNFUTURO4.606.000     |             |
| 56.00 - Secretaria Municipal de Habitação .....   | 1.944.000   |
| 57.00 - Secretaria Municipal Extr. de Sta. Bárbara, Caramujo e Ititoca .....              | 472.000     |
| 58.00 - Administração Regional de Itacoatiara .....                                       | 336.000     |
| 59.00 - Administração Regional de Jurujuba .....  | 277.000     |
| 60.00 - Administração Regional de Tenente Jardim .....                                    | 296.000     |
| 61.00 - Administração Regional de Maria Paula .....                                       | 292.000     |
| 62.00 - Administração Reg. do Eng. do Mato, Serra Grande e Várzea das<br>Moças.295.000    |             |
| 63.00 - Administração Regional de Charitas e Preventório .....                            | 290.000     |
| 64.00 - Secretaria Municipal de Defesa Civil .....  | 460.000     |
| 99.99 - Reserva de Contingência .....   | 16.000.000  |
| <b>TOTAL 1.430.103.000</b>  |             |

### CAPÍTULO IV DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias constantes desta Lei, transformados, transferidos, incorporados ou desmembrados em virtude de alteração na estrutura organizacional do Poder Executivo ou na competência legal ou regimental de Unidades da Administração Direta e das Entidades da Administração Indireta, bem como em razão da formulação ou ajustamento dos programas e políticas públicas, adaptando o orçamento aprovado pela presente Lei à modificação administrativa ocorrida e a programação

governamental, inclusive criando Unidades Orçamentárias, Programas de Trabalho e Elementos de Despesa necessários à redistribuição das dotações ou de seus saldos.

## **CAPÍTULO V DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Art. 8º Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, para transposição, remanejamento ou transferência de recursos, criando, se necessário, fontes de recursos, modalidades de aplicação, elementos de despesa, com a finalidade de suprir insuficiências dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, § 1º incisos I, II e III e §§ 2º, 3º e 4º.

Parágrafo único. Excluem-se da base de cálculo e do limite autorizado no *caput* deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida, as despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar e remanejamento de dotações alocadas ao mesmo Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação por projeto, atividade ou operação especial de modo que não alterem a Lei Orçamentária Anual.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares a conta de recursos de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, e parágrafos 3º e 4º, da Lei 4.320/64.

Parágrafo único. O percentual a que se refere o art. 8º passará a incidir sobre o valor acrescido pelos créditos suplementares abertos na forma do disposto no *caput* deste artigo.

## **TÍTULO III CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário, observados os preceitos legais em vigor, com o referendo da Câmara Municipal de Niterói.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como oferecer as garantias necessárias para a realização destes financiamentos, com prévia autorização do Poder Legislativo Municipal.

Art. 12. A dotação consignada à Reserva de Contingência, destina-se a suplementar preferencialmente as despesas contidas no art. 29 da Lei nº. 2.840/2011, ficando o Poder Executivo, nestes casos, autorizado a abrir créditos suplementares. Art. 13. O Poder Executivo desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação.



# **PREFEITURA DE NITERÓI**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
BIBLIOTECA**

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Niterói, 29 de Dezembro de 2011.**

**Jorge Roberto Silveira  
Prefeito**

**(PROJ N°. 294/2011 - Autor: Mensagem Executiva nº 23/2011)**